



Governo Municipal de
MORRINHOS

Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO I

01.MEMORIAL DESCRITIVO

02.ORÇAMENTO BÁSICO

03.MEMÓRIA DE CÁLCULO

04.CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

05.COMPOSIÇÃO DO BDI

06.ENCARGOS SOCIAS

07.ART

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

(88) 3665-1130

licitacaomorrinhosce@gmail.com

morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS, CALÇADÕES E PRAÇAS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CEARÁ

DATA: MARÇO DE 2022

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - FEVEREIRO DE 2022

BDI: 26,43% ENCARGOS SOCIAIS: 71,07%

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0			COLETA / TRANSPORTE					
1.2	COMP.	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA LIMPEZA DE PODA	TON/MÊS	47,84	503,26	24.075,96	
SUB TOTAL								24.075,96
2.0			FONRECIMENTO DE EQUIPE					
2.1	COMP.	002	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES E PAISAGISMO	EQUIPE.DIA/MÊS	26,00	1.786,95	46.460,71	
SUB TOTAL								46.460,71
						TOTAL SIMPLES MENSAL R\$		70.536,67
						TOTAL 12 MESES R\$		846.440,04

(OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS, CALÇADÕES E PRAÇAS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CEARÁ

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - FEVEREIRO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAIS	PERCENTUAL	MESES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA												TOTAL DO CONTRAT
				%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA LIMPEZA DE PODA	R\$ 288.911,52	100,00%	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	24.075,96	288.911,52
2.0	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES E PAISAGISMO	R\$ 557.528,52	100,00%	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	46.460,71	557.528,52
TOTAL GERAL		R\$ 846.440,04	100,00%	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	#####	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 70.536,67	R\$ 846.440,04

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72

[Handwritten signature]





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 001

001 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA LIMPEZA DE LOGRADOUROS (LIXO PÚBLICOS)

ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO								
ITEM	DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO ATENDIDA	COEF. DE PRODUÇÃO	TON (KG)	QUANTIDADE DE TONELADA/DIA CONFORME MEMORIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO (MÊS)	TOTAL PRODUZIDO CONTRATO (TON)
1.3	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO URBANO PODA	14.496,00	0,11	1000,00	1,59	30	47,84	574,04
TOTAL					1,59		47,84	574,04

** TABELA S-ÍNDICES DE GERAÇÃO DE RSU PERCAPITA PARA O ANO DE 2013 TAXAS DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ: FONTE Gala Engenharia, 2015, com base na tabela de geração percapita de RSU da MMA, 2003.

2. DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
2.1 EQUIPAMENTO
CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA

3. RESUMO DE EQUIPAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO
1	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA	1,00	ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO

4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE			
4.1 EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA	UND.	1,00

4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA			
ITEM	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOTORISTA	UND.	1,00
2	GARI COLETOR	UND.	3,00

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	%	SALÁRIOS		SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	R\$
			MOTORISTA	GARI COLETOR		
			MTE: CE000623/2021.	MTE: CE000153/2022		
			R\$ 1.738,19	R\$ 1.277,58		1.212,00
1	ENCARGOS SOCIAIS	71,07%	R\$ 1.235,33	R\$ 907,98		
2	INSALUBRIDADE	20%	R\$ 242,40			
3	INSALUBRIDADE	40%		R\$ 494,80		
4	CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 97,24	R\$ 97,24	COMP.11	
5	CESTA BÁSICA			R\$ 181,20	COMP.12	
6	CESTA BÁSICA		R\$ 196,48		COMP.13	
TOTAL COM RETENÇÕES			R\$ 3.509,56	R\$ 2.928,81		
6. VALORES MENSUAIS						
	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. 12 MESES
1	MOTORISTA	UND.	1,00	3.509,56	3.509,56	42.114,72
3	GARI COLETOR	UND.	3,00	2.928,81	8.786,44	105.437,28
TOTAL MENSAL					12.296,00	147.552,00

[Handwritten signature]

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



6.0 EPI'S E UNIFORMES									
ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./MOTORISTA/F/12 MÊS	QUANT./GARI COLETOR/12 MÊS	VALOR GRUPO 01/12 MÊS	VALOR GRUPO 02/12 MÊS	CÓDIGO	
1	CALÇA BRIM	UND	59,90	3,00	4,00	R\$ 176,70	R\$ 235,60	COTAÇÃO	
2	CAMISA BRIM	UND	45,00	3,00	4,00	R\$ 135,00	R\$ 180,00	COTAÇÃO	
3	CALÇADOS	UND	38,01	3,00	4,00	R\$ 114,03	R\$ 152,04	SINAPI I00036145	
4	MEIA	UND	12,00	3,00	4,00	R\$ 36,00	R\$ 48,00	COTAÇÃO	
5	BONÉ	UND	19,00	3,00	3,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00	COTAÇÃO	
6	CAPA DE CHUVA	UND	17,16	-	2,00	R\$ -	R\$ 34,32	SINAPI I00012894	
7	LUVAS	UND	11,88	-	12,00	R\$ -	R\$ 142,56	SINAPI I00012892	
8	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO SEM PFF 1	UND	1,47	156,00	156,00	R\$ 229,32	R\$ 229,32	SINAPI I00036144	
9	COLETE REFLETIVO X	UND	20,80	-	2,00	R\$ -	R\$ 41,60	COTAÇÃO	
						R\$ 748,05	R\$ 1.120,44		

6.1 GARI COLETOR			
NÚMERO DE GARIS COLETOR	R\$/H/12MÊS	VALOR TOTAL	
3,00	R\$ 1.120,44	R\$	3.361,32

6.2 MOTORISTA			
NÚMERO DE MOTORISTAS	R\$/H/12MÊS	VALOR TOTAL	
1,00	R\$ 748,05	R\$	748,05
TOTAL		R\$	4.109,37

7.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS						
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./12 MÊS	VALOR (R\$/12 MESES)	CÓDIGO
1	PÁ QUADRADA	UND	30,28	4,00	R\$ 121,04	COTAÇÃO
2	VASSOURÃO	UND	17,57	12,00	R\$ 210,84	SINAPI I00038400
3	GARFO/SISCADOR	UND	31,75	3,00	R\$ 95,25	COTAÇÃO
4	CONE SINALIZADOR	UND	42,00	2,00	R\$ 84,00	SINAPI I00013244
TOTAL R\$					R\$ 511,13	

8.0 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
$CM = CM - VN \times K$ $VU \times 12$ Sendo: VN - valor do veículo (R\$) VU - vida útil veículo novo (ano): 5 *K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção: 0,8						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR VEICULO	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /MÊS	MANUTENÇÃO /12 MESES	CÓDIGO
2	COMP 09	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 144.398,70	5,00	1.925,32	23.103,79	COMP 09
TOTAL R\$/MÊS					1.925,32	23.103,79	

9.0 COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS						
COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	VALOR	CÓDIGO			
DIESEL	LITRO	R\$ 7,418	COTAÇÃO			
GASOLINA	LITRO	R\$ 7,832	COTAÇÃO			

CUSTO FILTROS E LUBRIFICANTES			
INSUMO	PREÇO UNIT.	VALOR (MÊS)	
COTAÇÃO OLEO MOTOR- GALÃO 20 LITROS	296,03	R\$	55,42
COTAÇÃO OLEO CX/MUD. DIF. E HIDRÁULICO - LITRO	22,53	R\$	14,08
COTAÇÃO GRAXA - Kg	31,31	R\$	19,54
FILTROS	GASTO COM FILTROS REPRESENTA 50% DAS DISPESAS COM LUBRIFICANTES	R\$	34,74
Custo com Filtros e lubrificantes		R\$	123,75
CUSTO DOS PNEUS			
VU	Vida Útil do Pneu em Km		35000
QK	Quantidade de Km/ mês		624,00
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)	R\$	1.895,61
CMU	Custo mensal por unidade (QK x CPP) / VU	R\$	30,23
QP	Quantidade de pneus por Caminhão		6
CTPM	Custo total com pneus por caminhão/ mês	R\$	181,38

ITEM	DESCRIÇÃO	KMMÊS	ÍNDICE CONSUMO (km/L)	COMBUSTÍVEL	FILTROS, LUBRIFICANTE E PNEU	TOTAL/MÊS	TOTAL/12 MESES
1	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA	624,00	3,00	R\$ 1.829,06	R\$ 305,13	R\$ 1.934,19	23.210,26
TOTAL /MÊS						1.934,19	23.210,26

[Handwritten signature]

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



10.0 DEPRECIACÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS							
			$d = \frac{1 - VU/100}{VU}$ <small>*d - Coef. de depreciação Dep - Depreciação Mensal</small>	$Dep = d \times VN$ <small>12</small>	$Vm = \frac{20U + 11 \times VN}{2 \times VU}$ $RC = \frac{Vm \times i}{12}$	$I = \frac{VU - VU \times VU \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$	
			<small>VN - Valor Nominal (R\$) 30 % VU - Vida Útil (anos) 5 VN - Valor do Veículo Novo (R\$)</small>	<small>VU - vida útil (anos) 5 VN - valor do veículo novo (R\$) i - taxa de juros anual (2% a.a.)</small>	<small>VU - vida útil (anos) 5 VN - valor do veículo novo (R\$)</small>		
ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIACÃO	REMUNERACÃO DO CAPITAL	TRIBUTOS	TOTAL/MÊS	TOTAL/12 MÊS
2	COMP 09	5,00	R\$ 1.825,32	R\$ 144,40	R\$ 180,50	R\$ 2.250,21	R\$ 27.002,58
TOTAL /MÊS						2.250,21	
11.0 DESPESAS OPERACIONAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE/MÊS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR (R\$)/MÊS	VALOR (R\$)/12 MESES
1	COTAÇÃO	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS	141,75	4,00	1,00	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
TOTAL R\$/MÊS						R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
12.0 CUSTO POR VEÍCULO /MÊS							
1		CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 6.876,72				
			R\$ 6.876,72				
13.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL			
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 147.552,00	R\$	12.296,00		
2	EPI'S E UNIFORMES		R\$ 4.109,37	R\$	342,45		
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS		R\$ 511,13	R\$	42,59		
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		R\$ 23.103,79	R\$	1.925,32		
5	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS		R\$ 23.210,26	R\$	1.934,19		
6	DEPRECIACÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS		R\$ 23.210,26	R\$	1.934,19		
7	DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 6.804,00	R\$	567,00		
TOTAL SIMPLES			R\$ 228.500,82	R\$	19.041,73		
TOTAL B.D.I - 26,43%			R\$ 60.392,77	R\$	5.032,73		
TOTAL GERAL			R\$ 288.893,58	R\$	24.074,47		
RESÍDUOS MENSAL COLETADO (TONELADAS)			47,84				
RESÍDUOS COLETADOS EM 12 MESES (TONELADAS)			574,04				
PREÇO UNITÁRIO			593,26				
FOI UTILIZADO PARA O ORÇAMENTO: COTAÇÃO, TABELA SEINFRA 27.1 E SINAPI SEM DESONERACÃO EMITIDA EM NOVEMBRO DE 2021							


Gentil Gomes Fontenele
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA-CE 17467
 CPF: 156.595.933-72





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 002

002	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES E PAISAGISMO		
-----	--	--	--

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPES.DIA/MÊS	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO
1.1	EQUIPE	1,00	26	26,00

2. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE			
2.1 MÃO-DE-OBRA DIRETA			
	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1.1	GARI PODADOR	UND.	6,00
2.1.2	GARI AJUDANTE DE PODADOR	UND.	7,00

3. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	%	SALÁRIOS		VALOR UNIT. MENSAL	VALOR /12 MESES
			GARI PODADOR	GARI AJUDANTE DE PODADOR		
			MTE: CE000153/2022	MTE: CE000153/2022		
			R\$ 1.277,59	R\$ 1.277,59		
1	ENCARGOS SOCIAIS	71,07%	R\$ 907,98	R\$ 907,98		
2	INSALUBRIDADE	20%	R\$ 242,40	R\$ 242,40		
3	CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 97,24	R\$ 97,24		
4	CESTA BÁSICA		R\$ 161,20	R\$ 161,20		
TOTAL COM RETENÇÕES			R\$ 2.686,41	R\$ 2.686,41		
						SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE R\$ 1.212,00
						COMP.11
						COMP.12
ITEM	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR /12 MESES
1	GARI PODADOR	UND.	6,00	R\$ 2.686,41	16.118,48	193.421,76
2	GARI AJUDANTE DE PODADOR	UND.	7,00	R\$ 2.686,41	18.804,89	225.658,68
TOTAL L					34.923,37	419.080,44

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



4 EPI'S E UNIFORMES							
ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)		GARI PODADOR/GARI AJUDANTE DE PODADOR /12 MÊS	VALOR GRUPO 01/12 MÊS	CÓDIGO
1	CALÇA BRIM	UND	58,90		4,00	R\$ 235,60	COTAÇÃO
2	CAMISA BRIM	UND	45,00		4,00	R\$ 180,00	COTAÇÃO
3	CALÇADOS	UND	38,01		4,00	R\$ 152,04	SINAPI I00036145
4	MEIA	UND	12,00		4,00	R\$ 48,00	COTAÇÃO
5	BONÉ	UND	19,00		3,00	R\$ 57,00	COTAÇÃO
6	CAPA DE CHUVA	UND	17,16		2,00	R\$ 34,32	SINAPI I00012894
7	LUVAS	UND	11,88		12,00	R\$ 142,56	SINAPI I00012892
8	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND	1,47		156,00	R\$ 229,32	SINAPI I00036144
11	COLETE REFLETIVO X	UND	20,80		2,00	R\$ 41,60	COTAÇÃO
						R\$ 1.120,44	
4.1	GARI PODADOR/AJUDANTE DE PODADOR						
4.1.1	NÚMERO DE GARIS PODADOR/AJUDANTES DE	R\$/HX12 MESES	VALOR TOTAL				
	13,00	R\$ 1.120,44	R\$ 14.565,72				
TOTAL			R\$ 14.565,72				

5 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS - GARI PODADOR							
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT. 12 MESES	VALOR (R\$/ANO)	CODIGO	
1	MACHADO	UND	60,13	2,00	120,26	COTAÇÃO	
2	FACÃO	UND	26,19	4,00	104,76	COTAÇÃO	
3	FOICE	UND	28,72	4,00	114,88	COTAÇÃO	
4	SERROTE COM PODADOR COM CABO	UND	269,79	4,00	1079,16	COTAÇÃO	
5	TESOURA DE POLDA	UND	36,45	4,00	145,80	COTAÇÃO	
6	ESCADA CAVALETE 8 DEGRAUS	UND	392,61	2,00	785,22	COTAÇÃO	
7	CONE SINALIZADOR	UND	42,00	8,00	336,00	SINAPI I00013244	
TOTAL R\$					2.686,08		

6 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS - GARI AJUDANTE DE PODADOR							
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT. 12 MESES	VALOR (R\$/ANO)	CODIGO	
1	PÁ QUADRADA	UND	30,26	8,00	242,08	COTAÇÃO	
2	VASSOURÃO	UND	17,57	96,00	1686,72	SINAPI I00038400	
3	ENXADA	UND	47,07	8,00	376,56	SINAPI I00038403	
4	CHIBANCA	UND	79,89	4,00	318,76	COTAÇÃO	
5	MACHADO	UND	60,13	1,00	60,13	COTAÇÃO	
6	ESTROVENGA	UND	58,84	6,00	353,04	COTAÇÃO	
7	FACÃO	UND	26,19	4,00	104,76	COTAÇÃO	
8	FOICE	UND	28,72	4,00	114,88	COTAÇÃO	
9	ANCINHO	UND	18,41	8,00	147,28	COTAÇÃO	
10	CARRO DE MÃO	UND	190,00	5,00	950,00	SINAPI I0002711	
11	TESOURA DE POLDA	UND	36,45	8,00	291,60	COTAÇÃO	
TOTAL R\$					4.645,81		

Gentil Gomes Fontenele

Gentil Gomes Fontenele
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA-CE 17467
 CPF: 156.595.933-72



8		PREÇO UNITÁRIO TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL/12 MESES		TOTAL MÊS	
1	SALARIO ENCARGOS E BENEFICIOS	R\$	419.080,44	R\$	34.923,37
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$	14.565,72	R\$	1.213,81
3	FERRAMENTAS, UTENSILIOS E MATERAIS	R\$	7.331,89	R\$	610,99
TOTAL SIMPLES		R\$	440.978,05	R\$	36.748,17
TOTAL B.D.I 26,43%		R\$	116.550,50	R\$	9.712,54
TOTAL GERAL		R\$	557.528,55	R\$	46.460,71
EQUIPES		1,00			
TOTAL DE MÊS		12,00			
TOTAL DIAS /12 MESES		312,00			
PREÇO UNITÁRIO		1.786,95			
FOI UTILIZADO PARA O ORÇAMENTO: COTAÇÃO , TABELA SEINFRA 27.1 E SINAPI SEM DESONERAÇÃO EMITIDA EM NOVEMBRO DE 2021					

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72

[Handwritten signature]



ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,46%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,35%
C	TOTAL DE ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	11,38%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	6,43%
TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)		71,07%

FONTE: TABELA SEINFRA 27

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	6,71
DF	Despesas financeiras	1,17
R	Riscos	1,74

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	6,83

I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65

BDI =	26,43%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 006

006 CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³

Mês de referência:	junho de 2021
Código Fipe	515139-2
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	19-390 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2018
Autenticação	mhc4chs7pc7g
Data da consulta	quarta-feira, 23 de junho de 2021 22:45
Preço Médio	R\$ 242.257,00



1.0	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	DADOS
1.1	MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO	VOLKSWAGEN-19-390
1.2	VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)	242257,00
1.3	VALOR DA CAÇAMBA COMPACTADORA (EQUIVALENTE A 35% DO CAVALO MECÂNICO)	84789,95
1.4	VALOR DO CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M 3 COMPLETO	327046,95

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 007

007 CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M³

Mês de referência:	junho de 2021
Código Fipe:	509240-0
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 2425 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2012
Autenticação	hwn0l04j69c13
Data da consulta	quarta-feira, 23 de junho de 2021 23:29
Preço Médio	R\$ 146.991,00



1.0	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	DADOS
1.1	MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DO CUSTO	FORD CARGO-2429

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



1.2	VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)	146991,00
1.3	VALOR DA CAÇAMBA BASCULANTE (EQUIVALENTE A 35% DO CAVALO MECÂNICO)	51446,85
1.4	VALOR CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M³	198437,85

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 008

008 CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 6M³

Mês de referência:	junho de 2021
Código Fipe:	509240-0
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 2425 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2012
Autenticação	hwn0104j69cl3
Data da consulta	quarta-feira, 17 de novembro de 2021 17:11
Preço Médio	R\$ 146.991,00



1.0	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	DADOS
1.1	MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENSÃO DO CUSTO	ATEGO 2425 3 EIXOS 2p (diesel)
1.2	VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)	146991,00
1.3	VALOR DA CAÇAMBA BASCULANTE (EQUIVALENTE A 35% DO CAVALO MECÂNICO)	51446,85
1.4	VALOR DO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAÇAMBA CAPACIDADE 6M³	198437,85

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 009

009 CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA

Mês de referência:	junho de 2021
Código Fipe:	509279-5
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Accelo 1016 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2012
Autenticação	gcq2psfhhqcl3
Data da consulta	quarta-feira, 23 de junho de 2021 21:57
Preço Médio	R\$ 106.962,00



Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



1.0	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	DADOS
1.1	MODELO DO CAMINHÃO UTILIZADO PARA OBTENSÃO DO CUSTO	MERCEDES-BENZ -1016
1.2	VALOR DO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO)	106962,00
1.3	VALOR DA CARROCERIA DE MADEIRA (EQUIVALENTE A 35% DO CAVALO MECÂNICO)	37436,7
1.4	VALOR DO CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON COM CARROCERIA DE MADEIRA	144398,70

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 010

010 MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO

Mês de referência:	julho de 2021
Código Fipe:	811117-0
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125 FAN ESD
Ano Modelo:	2015
Autenticação:	637y9lr0fqq
Data da consulta:	quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 22:33
Preço Médio	R\$ 7.351,00

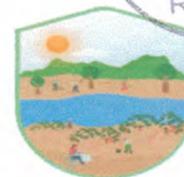


1.0	CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	DADOS
1.1	MODELO DA MOTOCICLETA	HONDA FAN 125
1.2	VALOR DA MOTOCICLETA	R\$ 7.351,00

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 011

011 CAFÉ DA MANHÃ/MÊS					
1.0	SERVIÇO	QUANTIDADE DE DIA /MÊS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	CÓDIGO
1.1	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ	26	3,74	97,24	SINDICATO
TOTAL				97,24	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 012

012 CESTA BÁSICA MTE CE000255/2021 DE 10/03/2021						
1.0	SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇ. UNIT	TOTAL	CÓDIGO
1.1	Feijão	Kg	4,00	6,00	24,00	COTAÇÃO
1.2	Arroz	Kg	7,00	3,50	24,50	COTAÇÃO
1.3	Farinha	Kg	1,00	2,50	2,50	COTAÇÃO
1.4	Macarrão 500 g	Und	4,00	3,00	12,00	COTAÇÃO
1.5	Massa de milho 500 g	Und	2,00	2,00	4,00	COTAÇÃO
1.6	Açúcar	Kg	5,00	4,00	20,00	COTAÇÃO
1.7	Sal	Kg	1,00	0,70	0,70	COTAÇÃO
1.8	Lata de óleo 900 ml	Und	2,00	9,50	19,00	COTAÇÃO
1.9	Barra de sabão de 1kg	Und	2,00	7,00	14,00	COTAÇÃO
1.10	Café em pó 250 g	Und	1,50	6,00	9,00	COTAÇÃO
1.11	Leite em pó 200g	und	1,00	6,00	6,00	COTAÇÃO
1.12	Carne de Charque 500g	und	1,00	23,50	23,50	COTAÇÃO
1.13	doce 300g	und	1,00	2,00	2,00	COTAÇÃO
TOTAL					161,20	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 013

013 CESTA BÁSICA MTE CE000825/2020 DE 28/10/2020						
1.0	SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	CÓDIGO
1.1	Feijão	Kg	6,00	6,00	36,00	COTAÇÃO
1.2	Arroz	Kg	6,00	3,50	21,00	COTAÇÃO
1.3	Farinha	Kg	2,00	2,50	5,00	COTAÇÃO
1.4	Macarrão 500 g	Und	2,00	3,00	6,00	COTAÇÃO
1.5	Massa de milho 500 g	Und	2,00	2,00	4,00	COTAÇÃO
1.6	Açúcar	Kg	5,00	4,00	20,00	COTAÇÃO
1.7	Pacote de Bolacha 400 g	Kg	2,00	0,70	1,40	COTAÇÃO
1.8	Lata de óleo 900 ml	Und	2,00	9,50	19,00	COTAÇÃO
1.10	Café em pó 500 g	Und	1,00	7,00	7,00	COTAÇÃO
1.11	Leite em pó 200g	und	3,00	6,00	18,00	COTAÇÃO
1.12	Carne de Charque 500g	und	2,00	6,00	12,00	COTAÇÃO
1.13	doce 300g	und	2,00	23,50	47,00	COTAÇÃO
TOTAL					196,40	


Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 014

014	CORDÃO DE CORTE (NYLON) PARA ROÇADEIRA COSTAL			m
1.0	SERVIÇO	UND	TOTAL	CÓDIGO
1.1	FIO DE CORTE NYLON QUADRADO 3 MM AMARELO PARA MAQUINA ROÇADEIRA , BOMBINA COM ROLO DE NO MÍNIMO 232 M	BOMBINA COM 232 m	227,00	COTAÇÃO
2.0	CÁLCULO DO M LINEAR			
2.1	Valor do Metro linear=Valor da bombina/ pela quantidade de metros de fio de corte existente na bombina			
2.2	Valor do Metro linear= 227/232= 0,98			
	CORDÃO DE CORTE (NYLON) PARA ROÇADEIRA COSTAL	m	0,98	
	TOTAL		0,98	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 015

015	SACO PLÁSTICO DE 100 Kg			UND
1.0	SERVIÇO	UND	TOTAL	CÓDIGO
1.1	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	31,30	COTAÇÃO
2.0	CÁLCULO DA UNIDADE			
2.1	Valor da Unidade=Valor da embalagem com 100 unidades/ pela quantidade existente na embalagem			
2.2	Valor do Metro linear= 31,30/100= =0,31			
	SACO PLÁSTICO DE 100 Kg	und	0,31	
	TOTAL		0,31	

Gentil Gomes Fontenele
Gentil Gomes Fontenele
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-CE 17467
CPF: 156.595.933-72



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GENTIL GOMES FONTENELE

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

RNP: **0609248693**

Registro: **0609248693CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Nº: **829**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORRINHOS**

UF: **CE**

CEP: **62550000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA

Nº: **829**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORRINHOS**

UF: **CE**

CEP: **62550000**

Data de Início: **21/02/2022**

Previsão de término: **30/09/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.228730, -40.125842**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**

CPF/CNPJ: **07.566.920/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL

1,00

un

80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO BÁSICO DE PODA DE ARBUSTOS E COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA PODA NA SEDE DO MUNICÍPIO MORRINHOS ? CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GENTIL GOMES FONTENELE - CPF: 156.595.933-72

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE - CNPJ: 07.566.920/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/09/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215639893**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 99c18
 Impresso em: 30/09/2022 às 11:10:51 por: , ip: 200.124.170.254





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Comissão Permanente de Licitação
Morrinhos-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1010.01/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1010.01/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARBUSTOS E COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA PODA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por sua Secretário, Sr. Raimundo Nonato Rocha, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1010.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1010.01/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARBUSTOS E COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA PODA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura e concluídos até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Morrinhos, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.





4.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0401.04.122.0002.2.022 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos de recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 12 (Doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Morrinhos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscritos, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Morrinhos;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;





10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Morrinhos-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Morrinhos-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93;

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Morrinhos-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação





e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais

Morrinhos-CE, ___ de _____ de 20___

Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO V

DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morrinhos - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de _____
Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 20____.

(Representante Legal)

